PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 08/11/04
PRESIDENTE

FL. Nº 22
PROC. Nº PLC 22/04

LEI COMPLEMENTAR Nº 223 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.004

Dá nova redação aos §§ 2º e 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 080, de 23.12.97, que dispõe sobre criação de cargos de provimento efetivo, criação de cargos de provimento em comissão, extinção de cargos de provimento em comissão e criação de função que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º – Os parágrafos 2º e 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 080, de 23 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º -

§ 1º -.....

§ 2º - Para o desempenho da função de professor coordenador pedagógico será escolhido o profissional em processo de seleção simplificado entre os docentes habilitados que se inscreverem junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o exercício da referida função.

§ 3º -

§ 4º -.....

§ 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pelo processo seletivo determinando normas regulamentares e complementares ao processo seletivo, inclusive quanto a data da inscrição a que se refere o § 2º."

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 08/NOV/2004 08:29 0000A336

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 223 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.004

- Fls. 02 -

FL. Nº 23
PROC. Nº PLC 25/04

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de novembro de 2004.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Nando 08/NOV/2004 08:29 00004829%